PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

01.06.16

LEI Nº 4.524 – DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para efetuar pagamento de débito perante a CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar o pagamento perante a CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, para o pagamento de débito de imposição de multa aplicada no procedimento fiscalizatório nº 67/00062/12, referente ao Auto de Infração nº 67000100, no valor de 600 (seiscentas) UFESPs, que totalizam o importe de R$ 14.130,00 (quatorze mil cento e trinta reais).

§1º- Fica autorizado ainda o acréscimo de juros legais e correção monetária no débito descrito no "caput" deste artigo.

§ 2º - Os recursos para o cumprimento do disposto neste artigo serão suportados pela Funcional Programática 020801.20.601.0007.2.121 - Categoria Econômica 3.39039 - Ficha Local 154, consignados no orçamento do exercício de 2016.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 28 de junho de 2016.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos

Câmara Municipal de Dracena Pres.: FRANCISCO E A ROSSI 04/JUL/2016 11:07 0000713